



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Apresento à consideração dos nobres pares o acostado Projeto de Resolução, que inclui um dispositivo à Resolução nº 33/2007 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão), estabelecendo a obrigatoriedade da execução do Hino de Fernão na primeira sessão ordinária de cada mês na Câmara Municipal de Fernão.

A proposta é simples, mas de forte significância cívica. Tal exigência aproxima ainda mais a Câmara de sua responsabilidade de fomentar o civismo nas mentes e corações de todo cidadão fernaense, mormente de sua juventude, a partir do exemplo do próprio Poder Legislativo, a obrigar-se voluntariamente a tributar louvores e honras ao nosso Município.

A presente proposta visa também fomentar a execução do Hino Municipal entre os próprios Legisladores que muitas vezes participam de eventos municipais e solenidades, bem como aprendizagem dos munícipes que nos acompanham pela transmissão das sessões via internet.

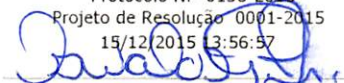
Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2015.


Vereador GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS
AUTOR

Câmara Municipal de Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0136-2015
Projeto de Resolução 0001-2015
15/12/2015 13:56:57


Oswaldo Gutierrez Junior



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO DE FERNÃO NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE CADA MÊS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica acrescentado ao artigo 138 da Resolução nº 33/2007 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão), o seguinte:

Parágrafo Único. No início da primeira sessão ordinária de cada mês será executado o Hino de Fernão, instituído pela Lei 598/2011, de 13 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, 14 de dezembro de 2015.

Vereador GERÔNIMO RODRIGUES DOS SANTOS
AUTOR

LEI N.º 598/2011, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO HINO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÉLCIO APARERCIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Hino de Fernão, de autoria de Almir Coelho da Silva, conforme letra abaixo:

“Tu és Fernão
Abençoada
Cidade Amada por todos os filhos teus
Tu és Fernão
Nosso Torrão
Um rico chão que tem as bênçãos de Deus

Berço augusto de paz e amor
Tu és Fernão terra de encanto e de esplendor (2x)

Tendes a luz
Que nos conduz
Bela sem par a mostrar, quão dadivosa
És cativante
Estrela brilhante
Tu és pujante, imponente e majestosa

Berço augusto de paz e amor
Tu és Fernão terra de encanto e de esplendor (2x)

Gente altaneira
Hospitaleira
Laboriosa, corajosa e gentil
A tua história é de vitórias
Fértil celeiro de São Paulo e do Brasil

Berço augusto de paz e amor
Tu és Fernão terra de encanto e de esplendor. (2x)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 13 de junho de 2.011.

Adécio Aparecido Martins
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

Senhor Presidente

Deu entrada nesta Secretaria o **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015** QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO DE FERNÃO NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE CADA MÊS de autoria do Vereador Gerônimo Rodrigues dos Santos.

Protocolado na Secretaria da Câmara Municipal sob n.º 0136/2015.

Fernão, 15 de dezembro de 2015.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

1 – Determino à Secretaria que autue o **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015** QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO DE FERNÃO NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE CADA MÊS de autoria do Vereador Gerônimo Rodrigues dos Santos encaminhando à Assessoria Jurídica desta casa para emissão de parecer.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 15 de dezembro de 2015.

Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

Senhor Presidente

Encaminho às mãos de V. Excelência, nesta data, o **parecer jurídico**, sobre o **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015** QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO DE FERNÃO NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE CADA MÊS de autoria do Vereador Gerônimo Rodrigues dos Santos.

Fernão, 15 de dezembro de 2015.


Orlando Tanganelli Junior
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

1 – Recebo nesta data, o parecer jurídico emitido pelo Advogado da Câmara, considerando que o parecer jurídico emitido pela legalidade do projeto, determino que se submeta a Consideração do Plenário o **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015** QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO DE FERNÃO NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE CADA MÊS de autoria do Vereador Gerônimo Rodrigues dos Santos na Sessão Ordinária à realizar-se no dia 15 de dezembro de 2015.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 15 de dezembro de 2015.


Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA

Senhor Presidente

Informo à V. Excia. que o **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015** QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO DE FERNÃO NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE CADA MÊS de autoria do Vereador Gerônimo Rodrigues dos Santos foi considerado **OBJETO DE DELIBERAÇÃO**, na Sessão Ordinária realizada nesta data.

Fernão, 15 de dezembro de 2015.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

1 – Considerado Objeto de Deliberação pelo **Plenário da Câmara o PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015** QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO DE FERNÃO NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE CADA MÊS de autoria do Vereador Gerônimo Rodrigues dos Santos. Determino a Secretaria, o encaminhamento do referido projeto de lei às Comissões Permanentes desta Edilidade para emissão de pareceres.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 15 de dezembro de 2015.

Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara

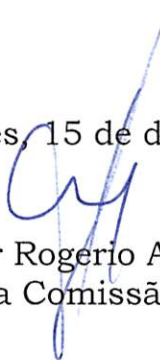


CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1 - Recebo nesta data o **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015** QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO DE FERNÃO NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE CADA MÊS de autoria do Vereador Gerônimo Rodrigues dos Santos, determinando seu encaminhamento ao Vereador Sérgio Aparecido Batista relator da Comissão de Finanças para emissão de parecer.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2015.


Eber Rogerio Assis
Presidente da Comissão de Justiça

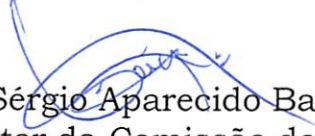


CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

1 – Recebi nesta data para emissão de parecer o **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015** QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO DE FERNÃO NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE CADA MÊS de autoria do Vereador Gerônimo Rodrigues dos Santos.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2015.


Sérgio Aparecido Batista
Relator da Comissão de Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PARECER JURÍDICO OBJETO:

Parecer sobre **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, que "DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO DE FERNÃO NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE CADA MÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VISTOS ETC.

Foi recebido por este Advogado da Câmara Municipal oriundo da Presidência solicitação de parecer sobre o **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, que "DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO DE FERNÃO NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE CADA MÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Resolução foi analisado e não possui óbice legal, estando apto para emissão de parecer das Comissões e ser apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa. É o nosso parecer.

Fernão, 14 de dezembro de 2015.


Orlando Tanganelli Junior

OAB/SP 49.6897



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PARECER JURÍDICO OBJETO:

Parecer sobre **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, que "DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO DE FERNÃO NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE CADA MÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VISTOS ETC.

Foi recebido por este Advogado da Câmara Municipal oriundo da Presidência solicitação de parecer sobre o **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, que "DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO DE FERNÃO NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE CADA MÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Resolução foi analisado e não possui óbice legal, estando apto para emissão de parecer das Comissões e ser apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa. É o nosso parecer.

Fernão, 14 de dezembro de 2015.


Orlando Tanganelli Junior

OAB/SP 49.6897



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PARECER JURÍDICO OBJETO:

Parecer sobre **REQUERIMENTO N.º 024/2015, DO VEREADOR JAIME DE ALMEIDA MIRA, AO ILMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, PARA QUE SEJA ENCAMINHADO OFÍCIO À CPFL PARA QUE NOS INFORME QUAL O REAL MOTIVO DAS CONSTANTES QUEDAS DE ENERGIA, E SE HÁ OUTRO CANAL DE COMUNICAÇÃO, ALÉM DO TELEFONE 0800.**

VISTOS ETC.

Foi recebido por este Advogado da Câmara Municipal oriundo da Presidência solicitação de parecer sobre o **REQUERIMENTO SUPRA MENCIONADO DO NOBRE VEREADOR JAIME DE ALMEIDA MIRA.**

O presente Requerimento foi analisado e não possui óbice legal, estando apto para remessa a Mesa Desta Casa, na forma regimental e consultado o Plenário desta Casa Legislativa. É o nosso parecer.

Fernão, 15 de dezembro de 2015.


Orlando Tanganelli Junior

OAB/SP 49.6897